

ATO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 821/25-SGP – nomear JOSE GUILHERME MARQUES DE ABREU E SILVA (classificação 24), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 04/ Mata Sul I), com lotação na Gerência de Movimentação de Pessoal/Provisório da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 161/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque**, Juíza de Direito do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.855-8, para responder, cumulativamente, pelo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, durante a convocação, para este Tribunal de Justiça, da Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos, a partir de 10/03/2025, até ulterior deliberação.

Nº 162/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia**, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível Seção A, da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.857-4, para responder cumulativamente, pelo Núcleo de Justiça 4.0 – De Saúde da Infância e Juventude da Comarca da Capital, durante a convocação, para este Tribunal de Justiça, da Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos, a partir de 10/03/2025, até ulterior deliberação.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 158/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Cristina de Freitas Mota**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Matrícula nº 175.390-8, para responder, cumulativamente, como Auxiliar, pela 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 10 a 14/03/2025 .

Nº 159/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão**, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.711-5, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 10 a 14/03/2025 .

Nº 160/2025-SEJU – **RESOLVE :** Designar o Exmo. Dr. **Marco Aurélio Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.277-4, para responder, cumulativamente, pela 16ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. **Ana Paula Costa de Almeida**, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, a partir de 10/03/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O Exmo. Des. RICARDO PAES BARRETO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e o Exmo. Des. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA, Presidente da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva às pessoas negras, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem assim ao Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2022, que prevêem, dentre as medidas para a promoção da equidade racial, a instituição, pelos tribunais aderentes, de comissões de heteroidentificação (Eixo 1, item 2);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 531/2023, que instituiu o Exame Nacional da Magistratura (ENAM);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 575/2024, que alterou a Resolução CNJ nº 81/2009, para instituir o Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), bem como o Provimento CNJ nº 184/ 2024, que estabeleceu normas gerais para a realização do Exame ;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a Resolução ENFAM nº 07/2023, que estabelece normas para a realização do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação ENAM nº 01, de 07 de fevereiro de 2024, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, no ato de constituição das comissões de heteroidentificação, observância de procedimentos previstos na Resolução CNJ nº 541/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 614/2025, que altera a Resolução CNJ nº 541/2023, para permitir o aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC),

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH/PJPE) e a Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE).

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH/PJPE) e à Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE) a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC).

Art. 3º Integram a Comissão Permanente de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CPH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) a Juíza de Direito Luciana Maranhão de Araújo, que presidirá a comissão;
- b) a Juíza de Direito Luciana Ferreira de Araújo Magalhães;
- c) Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho, servidora do PJPE, que funcionará como secretária da comissão;
- d) Amanda Machado de Ataíde Lima, servidora do PJPE;
- e) Luíza Cristina de Barros Santos, servidora do PJPE;

II – na condição de suplentes:

- a) o Juiz de Direito Caio Souza Pitta Lima;
- b) a Juíza de Direito Lecícia Sant'Anna da Costa;
- c) Ângelo Fábio da Silva, servidor do PJPE.
- d) Ana Carolina Martins Lobo, servidora do PJPE;
- e) Izis Carolina da Silva, servidora do PJPE.

Art. 4º Integram a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CRH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) o Desembargador Eudes dos Prazeres França, que presidirá a comissão;
- b) a Juíza de Direito Flávia Fabiane Nascimento Figueira;
- c) Alan Cleiton Barbosa de Araújo, servidor do PJPE, que funcionará como secretário da comissão;
- d) Maria Margareth Bezerra dos Santos, servidora do PJPE;
- e) Tanany Frederico dos Reis, servidora do PJPE;

II – na condição de suplentes:

- a) o Desembargador Élio Braz Mendes;
- b) o Juiz de Direito Cícero Bittencourt de Magalhães;
- c) Roberdan Rodrigues de Almeida, servidor do PJPE;
- d) Laert de Menezes Silva, servidor do PJPE;
- e) Maria Consuelo dos Santos de Assis, servidora do PJPE;

Art. 5º A Diretoria Geral, as Secretarias, a Assessoria de Comunicação e os demais setores do TJPE subsidiarão os trabalhos das comissões instituídas por este ato.

Art. 6º Fica autorizado o afastamento dos(as) membros(as) da CPH/PJPE e CRH/PJPE das suas respectivas lotações pelo período necessário à realização das atividades de análise das autodeclarações, a ser definido na Portaria que regulamenta o procedimento de heteroidentificação.

Art. 7º Fica revogado o Ato nº 1131, de 15 de agosto de 2024, publicado no DJe do dia 15 de agosto de 2024.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Recife, 14 de fevereiro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Eudes dos Prazeres França
Presidente da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 14 de fevereiro de 2025)